LEI Nº 2.185, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO BEBÊ"

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Chupinguaia, a "Semana Municipal do Bebê", a ser comemorada anualmente e sempre na segunda semana do mês de outubro.

Art. 2º Antes e no decorrer da semana o objeto da presente Lei, haverá uma ampla divulgação do evento, bem como a promoção de diversas ações educativas, acerca do principal período de desenvolvimento da criança, a primeira infância, como é chamada a fase que vai do nascimento até os 06 (seis) anos de idade, através de palestras, seminários, oficinas, cursos, cartilhas, trocas de experiências e outras ações correlatas.

Art. 3º As comemorações da Semana Municipal do Bebê, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Chupinguaia/RO, 20 de novembro de 2018

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral